

Assunto **ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA 01/2023**
De <marcelo@evolucaoengenharia.com>
Para <licitacao@sananduva.rs.gov.br>
Data 2023-07-28 16:39
Prioridade Mais alta

Boa tarde

Analisando a documentação técnica referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, surgiram alguns questionamentos que gostaríamos de esclarecimentos para a correta elaboração da proposta:

1. memorial descritivo, item 2.1, solicita que o fundo da vala deverá receber concreto não estrutural, porém, este item não está lançado na planilha orçamentária. Este serviço será desconsiderado ou será passível de aditivo?
2. Foi observado que as quantidades de aço previstas em planilha orçamentária são menores que o previsto em projeto estrutural. Esta diferença será passível de aditivo?
3. Foi observado que as quantidades de verga e contra-verga previstas em planilha orçamentária são menores que as previstas no projeto arquitetônico. Estes itens serão passíveis de aditivo?
4. Foram verificados diversos itens no orçamento como INSUMOS, não sendo considerada a mão de obra para execução dos mesmos. A empresa contratada será responsável apenas pelo fornecimento do insumo? A mão de obra vai ser executada pela administração ou a mão de obra será passível de aditivo?

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Att,

MARCELO GRABIN

Engenheiro civil

CREA SC 144107-1

M A GRABIN E CIA LTDA

CNPJ: 12.606.320/0001-79



(55) 3522.2235

www.evolucaoengenharia.com

Av. Ijuí, 35, Centro - Três Passos/RS - CEP 98600-000



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Sananduva RS, 31 de julho de 2023.

De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Setor de Engenharia

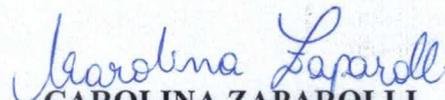
Objeto: Solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **EVOLUÇÃO ARQUITETURA, ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO**.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **EVOLUÇÃO ARQUITETURA, ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO** referente ao processo licitatório Concorrência Pública Nº 001/2023, que visa a contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço para execução de projeto de construção de uma unidade escolar (EMEI Tia Salete);

Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante e/ou técnico a elaboração dos termos que regem o Edital, definição das especificações técnicas dos itens licitados, bem como informação dos documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório, tendo em vista o conhecimento técnico exigido para tais funções;

Encaminham-se os autos do processo licitatório para análise e emissão de parecer do setor requisitante quanto as alegações relacionadas, feitas pela licitante supracitada no que se refere ao objeto ora licitado, conforme pedido realizado via e-mail, o qual segue em anexo ao presente documento, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 2 (dois) dias.

Atenciosamente


CAROLINA ZAPAROLLI
Setor de Contratos e Licitações



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

SETOR DE ENGENHARIA

Memo. n° 009/2023

Do: Setor de Engenharia

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa **EVOLUÇÃO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sananduva, através do Coordenador de Engenharia e Engenheiro Civil Ricardo Picinin, registrado pelo CREA/RS n° 235921 e da Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo e Arquiteta e Urbanista Carine de Souza Balena, registrada pelo CAU/RS n° A83089-5, referente ao protocolo n° 01752/2023, considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **EVOLUÇÃO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, referente ao processo licitatório Concorrência Pública N° 001/2023, que visa a contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço para execução de projeto de construção de uma unidade escolar (EMEI Tia Salete), expor o que segue:

Considerando o questionamento referente a solicitação de que o fundo de vala deverá receber concreto não estrutural, deverá ser considerado o exposto em planilha orçamentária;

Considerando os valores passíveis de aditivo, serão considerados a execução do mesmo, mediante a comprovação de necessidade de execução e quantidades maiores que os exigidos em planilha orçamentária;

Considerando os itens classificados como insumos, o que tiver necessidade de instalação serão aditivados os valores de mão de obra dos mesmos.

E, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Sananduva/RS, 1° de Agosto de 2021.

Carine de Souza Balena
Arquiteta e Urbanista
CAU A83089-5
Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo

Ricardo Picinin
Engenheiro Civil
CREA 235921
Coordenador de Engenharia